



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIS Nº 01/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E  
COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU  
REUTILIZÁVEIS, EM ÁREAS COM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE  
LIXO NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ.**

**ADMINISTRAÇÃO:**  
**ANTÔNIO LUCENA FILHO**

**EXERCÍCIO 2023**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL**

**JUSTIFICATIVA DE TERMO ADITIVO**

**Assunto:** Prorrogação de prazo contratual

**Contrato nº:** 01/2021

**Contratada:** ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLADO DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ sob o nº 14.844.006/0001-50

**Objeto:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS, EM ÁREAS COM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ.

**1. Da Justificativa:**

Trata-se de Justificativa visando fundamentar a realização do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021, assinado em 13/01/2021, com vencimento em 09/01/2024 (3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA), firmado com a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLADO DE BONITO DE SANTA FÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.844.006/0001-50, objetivando a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS, EM ÁREAS COM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ**.

A justificativa em questão visa cumprir o disposto no art. 65, Inciso II, alínea D e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes, tendo em vista que ambos preveem a possibilidade de alteração contratual de valor, através de um Termo Aditivo entre as partes.

Nota-se que o art. 65, Inciso II, alínea D e § 1º da Lei nº 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato ser alterado para o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

No caso em questão pretende – se um reajuste mensal do contrato no percentual de 5,90% passando o valor mensal de **R\$ 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais)** para **R\$ 37.276,80 (Trinta e Sete Mil e Duzentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)**, recompondo em parte apenas o índice do IPCA acumulado dos últimos 12 meses de 5,90%.

Diante de todo exposto, SOLICITO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, AUTORIZAÇÃO para que seja providenciado o 4º Aditamento ao Contrato nº 01/2021 decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade DISPENSA Nº 01/2021, que tem como contratada a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLADO DE BONITO DE SANTA FÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.844.006/0001-50, com alteração da CLAUSULA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

**QUINTA - DO VALOR DO REPASSE E DO PAGAMENTO**, visando apenas uma recomposição inflacionária e um reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

**Bonito de Santa Fé/PB, 11 de janeiro de 2023.**

Respeitosamente,

---

FRANCISCO FURTADO DIAS

Secretário de Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial